



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

Ata de Registro de Preço, para:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para realização de pequenos eventos que ocorrerão no Município

Processo Licitatório Nº: 30/2024 Processo Adm. Nº: 13409/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 15/08/2024, no(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Av José Bonifácio, 726, CENTRO, JUSSARA, CEP: 76.270-000, Fone: 6233731241, Fax: 6233731241, inscrito no CNPJ sob o nº 02.922.128/0001-38, representado pelos(as) agentes VAGMAR LUIZ DA COSTA (Membro da Equipe de Apoio), TATIANA REIS BRITO (Membro da Equipe de Apoio), VANESSA FERREIRA CINTRA (Pregoeiro(a)), ISIS LIDIA DA CRUZ PEREIRA BRAZ (Assessor Jurídico), , designados pelo Decreto nº 040, de 18/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 30/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

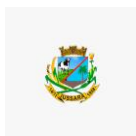
LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/6, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14	NOME: BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA CPF/CNPJ:14.261.055/0001-60 ENDEREÇO:RUA 11, S/N, QUADRA14 LOTE 11 - CRUZEIRO DO SUL FONE:6292235969 EMAIL:tendasbelklay@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLAYTON ALVES DA SILVA CPF: 785.200.451-20
1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18	NOME: K1 INVESTIMENTOS LTDA. CPF/CNPJ:29.208.292/0001-34 ENDEREÇO:RUA 04, , - GOIAS FONE:61982412809 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: KENNYO RODRIGO DE MELO CPF: 835.116.871-87

visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para realização de pequenos eventos que ocorrerão no Município

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 30/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 30/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	UN	200,0000	MONTAGEM DE AGROUND EM ALUMÍNIO	BELKLAY	70,0000	14.000,0000



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

			(ESTRUTURA PARA EXPOSIÇÃO DE BANNER 3,00 POR 2,00 METROS - por dia			
1 / 6	UN	600,0000	TENDA 12X12MT – Tenda com 12x12 - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamar, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	BELKLAY	1.330,0000	798.000,0000
1 / 11	M	600,0000	TENDA 4X4MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamar, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	BELKLAY	419,0000	251.400,0000
1 / 12	M	5.000,0000	FECHAMENTO DE FERRO – placa de fechamento de ferro com medida de 2,0 metros de altura por 2,10 metros de comprimento	BELKLAY	24,5000	122.500,0000
1 / 13	M	3.000,0000	GRADE DE CONTENÇÃO – grade de contenção em ferro com medida de 2,50 metros de altura por 3,0 metros de comprimento	BELKLAY	22,9000	68.700,0000
1 / 14	M	1.500,0000	GRADIL/BARRICADA – gradil/barricada de isolamento com medida de 1,10 metros de altura por 2,0 metros de comprimento	BELKLAY	22,0000	33.000,0000
TOTAL:		1.287.600,0000				
RAZÃO SOCIAL: K1 INVESTIMENTOS LTDA.						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

1 / 1	SV	50,0000	MONTAGEM DE PROJEÇÃO COM TELÃO	K1 INVESTIMENTOS LTDA	222,5000	11.125,0000
1 / 2	UN	200,0000	MONTAGEM DE SOM PARA EVENTOS E PALESTRAS	K1 INVESTIMENTOS LTDA	267,0000	53.400,0000
1 / 3	UN	50,0000	MONTAGEM DE PALCO COM BASE DE FERRO E PISO DE MADEIRA C/ MEDIDA DE 3,00 POR 5,00 MTS	K1 INVESTIMENTOS LTDA	623,0000	31.150,0000
1 / 5	UN	200,0000	MONTAGEM DE SOM PARA EVENTOS E ALESTRAS COM MÚSICA AO VIVO	K1 INVESTIMENTOS LTDA	979,0000	195.800,0000
1 / 7	UN	600,0000	TENDA 10X10MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamar, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	K1 INVESTIMENTOS LTDA	1.201,5000	720.900,0000
1 / 8	UN	600,0000	TENDA 8X8MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamar, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	K1 INVESTIMENTOS LTDA	845,5000	507.300,0000
1 / 9	UN	600,0000	TENDA 6X6MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamar, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m	K1 INVESTIMENTOS LTDA	623,0000	373.800,0000
1 / 10	UN	600,0000	TENDA 5X5MT - 3mt de altura, estrutura em metalon, teto formato	K1 INVESTIMENTOS LTDA	534,0000	320.400,0000



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

			piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chama, com película interna protetora de raios ultravioleta, resistência a ruptura até 200kg/m			
1 / 15	UN	400,0000	CÂMARA FRIA – Câmara fria com medida de 2,50 metros de altura por 3,50 metros de comprimento por 2,20 metros de largura	K1 INVESTIMENTOS LTDA	2.047,0000	818.800,0000
1 / 16	UN	2.000,0000	BANHEIRO QUÍMICO – com seu peso de aproximadamente de 80kg, fabricados com fibra de vidro ou polietileno, matérias recicláveis de fácil higienização. Com capacidade de armazenagem entre 180 a 280l de dejetos, garantindo a melhor assepsia e higienização possível. Abertura com 180°, peso 107kg, altura 2,21, profundidade 1,58, largura 1,58, capacidade do tanque 132litros. Teto translúcido. Porta objetos. Porta papel higiênico. Piso antiderrapante. Abertura para circulação de ar. Trinto e porta com fechamento automático. Alça de apoio nas laterais interna.	K1 INVESTIMENTOS LTDA	240,3000	480.600,0000
1 / 17	UN	500,0000	FREEZER HORIZONTAL – freezer horizontal de 02 portas com capacidade de 420 litros.	K1 INVESTIMENTOS LTDA	222,5000	111.250,0000
1 / 18	UN	10.000,0000	JOGOS DE MESA – Jogo de Mesa de plástico contendo 01 mesa e quatro cadeiras de plástico	K1 INVESTIMENTOS LTDA	13,3500	133.500,0000
TOTAL:		3.758.025,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA, entre outras:



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 30/2024, o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 30/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 30/2024, conforme decisão deste(a) PODER EXECUTIVO DE JUSSARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUSSARA, 19 de agosto de 2024

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA

K1 INVESTIMENTOS LTDA.